REPÚBLICA PORTUGUESA | ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Mais quatro diplomas da Descentralização aprovados em Conselho de Ministros

O Conselho de Ministros aprovou hoje, dia 20 de setembro, mais quatro diplomas que concretizam a transferência de competências prevista na Lei-Quadro da Descentralização publicada a 16 de agosto, após um processo de consensualização com a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Freguesias.

Os diplomas hoje aprovados concretizam o quadro de transferência de competências para as autarquias locais nos domínios da:

- Proteção Civil
- Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos
- Habitação
- Estruturas de atendimento ao cidadão

Estes diplomas juntam-se aos sete aprovados na passada semana (Policiamento de proximidade, Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar, Fundos europeus e captação de investimento, Promoção turística, Praias, Justiça e Associações de Bombeiros)

As novas competências irão reforçar e aprofundar a autonomia local, respeitando os princípios da subsidiariedade e da descentralização administrativa como base da reforma do Estado e cumprindo, assim, o Programa do XXI Governo Constitucional.

O processo de transferência de competências é gradual, na linha do que já prevê a Lei-Quadro da Descentralização, podendo as autarquias locais assumir as novas competências de forma faseada até 2021.

Com esta reforma, cumprem-se os objetivos de maior proximidade, maior eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados aos cidadãos, e de convergência para a meta de 19% da participação na receita pública prevista no Programa Nacional de Reformas.

A transferência das novas competências não pode pôr em causa a natureza pública das políticas e deve garantir a universalidade do serviço público e a igualdade de oportunidades no acesso ao mesmo. Garante igualmente os necessários recursos financeiros, patrimoniais e humanos.

Área setorial	**Principais competências descentralizadas**
Proteção Civil	Os municípios passam a ter competência para: ➢ Aprovar os planos municipais de emergência de proteção civil; ➢ Assegurar o funcionamento do centro de coordenação operacional municipal
Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos	Os municípios passam a ter as competências da administração central em matéria de autorização ou licenciamento nas seguintes áreas:

	Proteção e saúde animal ➢ Centros de recolha e hospedagem para animais ➢ Concursos e exposições de animais ➢ Profilaxia médica e sanitária ➢ Atividade pecuária, nos casos em que o município seja a entidade coordenadora **Segurança dos alimentos** ➢ Estabelecimentos industriais que utilizem matéria-prima de origem animal não transformada, entre outras, nos casos em que o município seja a entidade coordenadora ➢ Estabelecimentos industriais de transformação de géneros alimentícios ➢ Estabelecimentos e mercados abastecedores e municipais ➢ Estabelecimentos pecuários e estabelecimentos de abate de animais destinados à produção de carne para alimentação humana, nos casos em que o município seja a entidade coordenadora
Habitação	Os municípios passam a ter competência para: ➢ Gerir a execução de programas, de âmbito nacional e regional, de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana;

	➢ Gerir os bens imóveis destinados a habitação social, que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado, os quais podem passar para a titularidade dos municípios.
Estruturas de atendimento ao Cidadão	Os municípios passam a exercer esta competência de modo próprio e não por delegação, no que respeita à: ➢ Instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão ➢ Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes ➢ Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes As freguesias passam a ter competência para: ➢ Instalação e gestão dos Espaços Cidadão